PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI n. 1.891 , DE 20 DE AGOSTO DE 1991

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, a alterar a taxa aeroportuária de que trata a Lei nº. 1.812, de 13 de dezembro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a alterar o valor percentual da taxa aeroportuária pela utilização do sistema de iluminação da pista do Aeroporto Municipal "Alberto Bertelli" de que trata a Lei nº. 1.812, de 13 de dezembro de 1990, sempre que necessário, de maneira a adequá-lo aos parâmetros cobrados pelos demais aeroportos de idêntica classificação.

Artigo Segundo: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 1991.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Mun. de Administração

AE/vacc

SECRETARIA
Publicado no Jornal
gazeta da cidade
Em 24/ 08 /91
Divina Costa
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI n. 1.891 , DE 20 DE AGOSTO DE 1991

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, a alterar a taxa aeroportuária de que trata a Lei nº. 1.812, de 13 de dezembro de 1990.

[redacted]

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

[redacted]

Artigo Primeiro: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a alterar o valor percentual da taxa aeroportuária pela utilização do sistema de iluminação da pista do Aeroporto Municipal "Alberto Bertelli" de que trata a Lei nº. 1.812, de 13 de dezembro de 1990, sempre que necessário, de maneira a adequá-lo aos parâmetros cobrados pelos demais aeroportos de idêntica classificação.

Artigo Segundo: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 1991.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL AMAURI S. RESSER
Secretário Mun. de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 24/08/1991
FUNCIONARIO